

VIVER INCORPORADORA E CONSTRUTORA S.A.
(EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
CNPJ/MF No. 67.571.414/0001-41
NIRE No. 35.300.338.421
(Companhia Aberta)

FATO RELEVANTE

VIVER INCORPORADORA E CONSTRUTORA S.A. - em Recuperação Judicial, (“Companhia” ou “Viver”) comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que recebeu, em 14 de novembro de 2018, o Ofício 1.900/2018-SAE (“Ofício”), enviado pela Superintendência de Acompanhamento de Empresas e Ofertas de Valores Mobiliários e Renda Variável da B3, informando deferimento do pedido realizado pela Companhia para prorrogação do prazo para enquadramento da cotação das ações de sua emissão até dia 30/04/2019.

Em cumprimento ao disposto no Ofício, a Companhia informa que:

(i) A Companhia foi notificada por meio dos Ofícios nº 1.446/2018 e 1.838/2018 – SAE, respectivamente de 12/06/2018 e 30/10/2018 de que, no período de 29/05/2018 a 11/07/2018, as ações de sua emissão permaneceram cotadas abaixo de R\$ 1,00 (um real) por unidade, o que configura o descumprimento dos itens 5.1.2 (vi) e 5.2 do Manual do Emissor e 5.2(f) do Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários da B3, sendo determinado que a Companhia tomasse as medidas cabíveis para enquadrar a cotação de suas ações acima de referido valor.

(ii) Em 13/11/2018 a Companhia apresentou à B3 pedido de prorrogação do prazo concedido para enquadramento da cotação das ações de sua emissão, prazo este que originalmente expirava em 14/01/2019.

(iii) O pedido de prorrogação de prazo teve por fundamento evitar quaisquer prejuízos aos acionistas e credores da Companhia, tendo em vista que: **(a)** nos termos do Plano de Recuperação Judicial, a Companhia deverá realizar ao menos 3 tranches de conversão de créditos dos credores habilitados em até 12 meses da Data de Verificação das Condições Precedentes; até o momento, 2 tranches já foram realizadas e os procedimentos para realização da 3ª tranche estão previstos para terem início na primeira quinzena de dezembro de 2018; Temendo que o procedimento para enquadramento da cotação das ações pudesse comprometer a realização da 3ª tranche dentro do prazo, foi solicitada prorrogação do prazo; e **(b)** ainda nos termos do Plano de Recuperação Judicial, foi determinado que o preço de emissão das novas ações da Companhia em função da conversão dos créditos será de R\$ 1,98 (um real em noventa e oito centavos); neste contexto, caso o grupamento de ações viesse a ser realizado antes da conclusão da 3ª tranche de conversão de créditos, seria necessário que a Companhia alterasse o preço de emissão de ações previamente fixado no âmbito do Plano, de forma a adequá-lo ao novo número de ações da Companhia após o grupamento, o que poderia causar confusão entre seus acionistas e credores.

(iv) Em 14/11/2018 a B3 encaminhou o Ofício à Companhia informando o deferimento do pedido de prorrogação do prazo para enquadramento da cotação das ações de emissão da Companhia, novo prazo este que se encerrará em 30/04/2019.

(v) Ainda nos termos do Ofício, a Companhia informa o novo cronograma que será adotado para enquadrar a cotação dos valores mobiliários de sua emissão:

1. Por ocasião da Reunião do Conselho de Administração (“RCA”) a ser realizada para a homologação do aumento da capital relativo à 3ª tranche de conversão de créditos, prevista para ser realizada ao longo do primeiro trimestre de 2019, a Companhia compromete-se a deliberar simultaneamente a proposta, a ser submetida à apreciação da assembleia geral extraordinária, de grupamento da totalidade das ações ordinárias em cumprimento ao Ofício, adequando o valor unitário, pelo menos, ao mínimo exigido pelo Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários da B3.
2. Na mesma RCA, o Conselho também deliberará sobre a data da Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”) que deliberará sobre o grupamento das ações, o tratamento a ser dado para as frações de ações, o formato de como serão processadas as sobras e a adequação do Estatuto Social da Companhia, refletindo a modificação imposta, AGE esta que, em qualquer caso, será realizada no máximo até dia 30/04/2019, em cumprimento ao novo prazo concedido no Ofício.
3. Os aumentos de capital previstos em cumprimento ao plano de recuperação judicial da Companhia continuarão seu curso normal;
4. Os demais valores mobiliários de emissão da Companhia lastreados em ações ou que confirmam o direito de subscrever ou adquirir ações por ela emitidas serão ajustados, proporcionalmente, ao percentual do grupamento de ações, a quantidade de ações e/ou preço de exercício ou de conversão de tais valores mobiliários, de acordo com regras específicas e definidas nos respectivos documentos e atos de emissão de cada valor mobiliário;
5. Objetiva-se, com a operação de grupamento de ações, conferir um melhor patamar para a cotação das ações de emissão da Companhia, em linha com as regras de registro de emissores da B3;
6. A RCA que seria realizada na presente data (19/11/2018), conforme informado no Fato Relevante publicado em 01/11/2018, restou prejudicada em razão da aprovação do pedido de prorrogação do prazo concedido para enquadramento da cotação das ações e, portanto, foi cancelada, por essa razão a Companhia apresentará nova versão do Calendário de Eventos Corporativo.

(vi) A Companhia manterá seus acionistas e o mercado em geral informados a respeito da proposta de grupamento das ações, da adequação do Estatuto Social e dos demais valores

mobiliários de sua emissão, bem como dos procedimentos de operacionalização e efetivação do grupamento, data da AGE e do novo formato de negociação das ações pós grupamento.

São Paulo, 19 de novembro de 2018.

VIVER INCORPORADORA E CONSTRUTORA S.A.

(em Recuperação Judicial)

Por: Eduardo Ramos Canônico

Diretor de Relações com Investidores

Relações com Investidores:

Telefone: (11) 3046-3281

Email: ri.viver@viver.com.br

Site: <http://ri.viverinc.com.br>

VIVER INCORPORADORA E CONSTRUTORA S.A.
(EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
CNPJ/MF No. 67.571.414/0001-41
NIRE No. 35.300.338.421
(Companhia Aberta)

MATERIAL FACT

VIVER INCORPORADORA E CONSTRUTORA SA - in Judicial Recovery, ("Company" or "Viver") hereby informs its shareholders and the market in general that it has received, on November 14, 2018, the Official Letter 1,900 / 2018-SAE ("Official", sent by the *Superintendência de Acompanhamento de Empresas e Ofertas de Valores Mobiliários e Renda Variável - B3*, informing the approval of the request made by the Company to extend the period for adequacy of the quotation of the shares issued by it up to 04/30/2019.

In compliance with the provisions of the Official Letter, the Company informs that:

- (i) The Company was notified through Official Offices no. 1,446 / 2018 and 1,838/2018 - SAE, dated 06/12/2018 and 10/30/2018, that, from May 29, 2018 to July 11, 2018, its shares remained listed below R\$ 1.00 (one real) per unit, which means non-compliance with items 5.1.2 (vi) and 5.2 of the "*Manual do Emissor*" and 5.2 (f) of "*Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários da B3*", being determined that the Company should take the appropriate measures to set the quotation of its shares above said value.
- (ii) On November 13, 2018, the Company submitted to B3 a request for the extension of the term originally determined by B3 for the adequacy of the quotation of the shares, which would expire on 14 January 2019.
- (iii) The request for an extension of the deadline was made in order to avoid any losses to the shareholders and creditors of the Company, considering that: (a) under the terms of the Judicial Recovery Plan, the Company must carry out at least 3 tranches of credit conversion of qualified creditors within 12 months of the Condition Precedent Verification Date; so far, 2 tranches have already been made and the procedures for the 3rd tranche are scheduled to begin in the first half of December 2018; in order to prevent that the adequacy of the quotation of the shares would compromise the implementation of the 3rd tranche within the planned time frame, the Company requested an extension of the deadline; and (b) also under the Judicial Reorganization Plan, it was stated that the issue price of the new shares of the Company, as a result of the conversion of credits, will be R\$ 1.98 (one in ninety-eight cents); in this scenario, in case the reverse stock split occurred before the conclusion of the 3rd tranche of credit conversion, it would be necessary to change the share issue price previously fixed under the Plan, in order to adapt it to the new number of shares of the Company after the reverse split, which could mislead shareholders and creditors.

- (iv) On November 14, 2018 B3 sent the Official Letter to the Company informing the approval of the request for extension of the deadline for the adequacy of the quotation of shares issued by the Company. The new deadline is 30 April 2019.
- (v) Also under the terms of the Official Letter, the Company informs the new schedule that will be adopted in order to adequate the quotation of the shares issued by it:
 1. On the occasion of the Meeting of the Board of Directors ("RCA") to be held for the approval of the capital increase related to the 3rd tranche of credit conversion, scheduled to take place during the first quarter of 2019, the Company compromises itself to deliberate simultaneously with the proposal, to be submitted to the extraordinary general meeting, to group all of the common shares in compliance with the Official Letter, adjusting the unit value to at least the minimum required by the Regulation for Listing of Issuers and Admission to Trading of B3 Securities.
 2. At the same Meeting, the Board will also deliberate on the date of the Extraordinary Shareholders' Meeting ("Extraordinary Shareholders' Meeting"), which will discuss on the reverse stock split, the treatment to be given for fractions of shares, the adjustment of the Company's Bylaws, to reflect the modification imposed, AGE will in any case, be carried out until 04/30/2019, in compliance with the new term granted in the Official Letter.
 3. The capital increases stated in the Company's judicial recovery plan will continue their normal course;
 4. The other securities issued by the Company backed by shares or which grant the right to subscribe or acquire shares issued by the Company will be proportionally adjusted to the percentage of the reverse stock split, the number of shares and / or strike price or conversion of such securities, according to specific rules stated in documents and acts of issue of each security;
 5. It is intended, with the reverse stock split, to provide a better level for the quotation of shares issued by the Company, in line with the registration rules of B3 issuers;
 6. The RCA that would be held on this date (11/19/2018), as informed in the Material Fact published on 11/01/2018, was impaired due to the approval of the request for extension of the term granted for framing the share quotation and therefore was canceled, the Company will present a new version of the Calendar of Corporate Events.

The Company will maintain its shareholders and the market in general informed about the proposed reverse stock split, the adequacy of the Bylaws and other securities issued by it, as well as the procedures for operationalization and execution of the reverse split date, AGE and the new trading format for post-reverse shares.

São Paulo, November 19, 2018.

VIVER INCORPORADORA E CONSTRUTORA S.A.
(under reorganization)

By: Eduardo Ramos Canonico
Investors Relation officer

Investors Relation:

phone: (11) 3046-3288

Email: ri.viver@viver.com.br

website: <http://ri.viverinc.com.br>